



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº 240/2006

DE: 29 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA 29	
DE 12	DE 2006.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

“Estabelece normas para execução do Hino Nacional e Hino da Bandeira, nas Escolas Municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica determinado aos Diretores de Escolas Municipais o seguinte:

- I – Promover a execução do Hino Nacional e do Hino da Bandeira pelo menos uma vez por semana com a presença dos alunos nas escolas;
- II – Promover o ensinamento da postura a ser adotada pelos alunos municipais durante a execução dos referidos Hinos;
- III – Promover o hasteamento da Bandeira Nacional durante a execução dos Hinos;
- IV – Promover o ensinamento do significado da Bandeira Nacional e do Hino Nacional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (29/12/2006).


ANTÔNIO DA COSTA TAVARES
Prefeito Municipal